



**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

**DECRETO Nº 196/2025**

**DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O presente ato foi publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 18 de março de 2025.

Secretário Municipal da Casa Civil

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Goianésia, Goiás, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no artigo 5º da referida lei, bem como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que é nulo e sem efeito qualquer contrato verbal com a Administração, salvo aqueles destinados a pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Goianésia.



**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL  
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS • FONE.: 62 3389.9400 • WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

**Art. 2º** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se àquelas de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

**Parágrafo único.** O valor previsto no *caput* será atualizado conforme as disposições da legislação federal.

**Art. 3º** A instrução do processo para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - Documento de formalização da demanda (Comunicação Interna), devidamente datado e assinado pelo requisitante, contendo justificativa da necessidade da contratação, assim como comprovação da adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor;

III - Autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Na forma do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica nos procedimentos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianésia, Estado de Goiás, aos 18 de março de 2025.

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~  
Prefeito de Goianésia



**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL  
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR